

Regulamento do Uso dos Laboratórios de Computação

TÍTULO I

DAS NORMAS E SEUS FINS

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas para utilização dos Laboratórios de Computação, visando o seu melhor aproveitamento pelos usuários, bem como zelar pelo patrimônio público.

Art. 2º. Os Laboratórios de Computação destinam-se ao desenvolvimento de **atividades acadêmicas e de pesquisa.**

CAPÍTULO II

Dos Usuários

Art. 3º. O acesso aos Laboratórios de Computação do Campus São José dos Campos, da Universidade Federal de São Paulo, e sua conseqüente utilização será permitida para:

- I - Alunos regularmente matriculados;
- II - Professores da Instituição; e
- III - Pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria Administrativa, Acadêmica e/ou Chefia de Departamento do Campus São José dos Campos.

§ 1º. Em momentos de grande demanda é necessário fazer a reserva antecipada para ter acesso aos Laboratórios de Computação, podendo ser limitado, também, o tempo máximo de utilização de cada usuário.

§ 2º. Os professores devem fazer a reserva de uso junto à Coordenação de Laboratórios, sendo que a utilização para aulas tem prioridade sobre utilizações individuais.

TÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS E SUA UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 4º. Os usuários vinculados à UNIFESP, de acordo com o disposto no Art. 3, poderão utilizar os laboratórios durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é **estritamente acadêmico**, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 5º. Somente Servidores e Autorizados poderão trocar os equipamentos de informática instalados nos laboratórios.

Art. 6º. Os Servidores e Autorizados do setor possuem plena autoridade no que se refere à utilização dos laboratórios, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Da Utilização dos Laboratórios para Aulas Práticas

Art. 7º. Os laboratórios de computação, disponíveis para realização de aulas práticas, são utilizados com o acompanhamento do professor e somente para este fim.

Art. 8º. O horário de funcionamento dos Laboratórios de Computação está sujeito à disponibilidade de recursos humanos do campus São José dos Campos.

§ 1º. Durante o horário de aula, os laboratórios somente podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina ou a critério do Professor.

§ 2º. Em caso de necessidade, poderão ser realizados remanejamentos dos alunos para outro laboratório.

§ 3º. Em caso de necessidade, os funcionários dos laboratórios poderão deslocar usuários para outro(s) equipamento(s).

CAPÍTULO III

Da Utilização dos Laboratórios de Pesquisa

Art. 9º. Os laboratórios de computação, disponíveis para realização de pesquisas e estudos, são abertos aos usuários, conforme o disposto no Art. 3º, que desenvolvam atividades de pesquisa supervisionadas.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

§ 1º. Após a emissão do crachá de identificação do aluno, será **expressamente proibida** a entrada nos laboratórios sem a sua apresentação.

§ 2º. A conta de usuário e a respectiva senha são de uso pessoal, ficando proibida a utilização por outra pessoa.

Art. 10º. O conteúdo armazenado na pasta e a sua utilização são de inteira responsabilidade do usuário, não ficando a UNIFESP responsável pela sua integridade e backups.

Parágrafo único. Não é permitido o uso destes recursos para fins ilegais ou criminais.

Art. 11º. Os funcionários do setor não serão responsabilizados por quaisquer danos à pasta pessoal do usuário.

Art. 12º. Caso as manutenções preventivas nos Laboratórios envolvam as pastas dos usuários, estes deverão ser notificados com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência.

Parágrafo único. Os laboratórios poderão ficar indisponíveis para manutenções eletivas e/ou de urgência.

CAPÍTULO II

Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos

Art. 13º. Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 14º. Os técnicos dos laboratórios devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos disponíveis por meio da senha pessoal.

Art. 15º. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o técnico do laboratório deve ser imediatamente informado.

Art. 16º. O usuário deve chamar o técnico do laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 17º. O usuário deve identificar os locais onde se encontram extintores de incêndio para uso em caso de necessidade.

CAPÍTULO III

Das Normas de Uso

Art. 18º. Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 19º. As reservas de laboratório ou equipamentos, realizadas previamente, devem ser respeitadas.

Art. 20º. Ao usuário é proibido:

- I. Utilizar aparelhos sonoros e/ou recursos sonoros no computador que interfiram no conforto dos outros presentes;
- II. Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;
- III. Fumar no recinto;
- IV. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- V. Abrir qualquer tipo de equipamento;
- VI. Remover qualquer tipo de equipamento;
- VII. Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores; e
- VIII. Utilizar o laboratório para atividades alheias aos interesses acadêmicos.

Art. 21º. As determinações dos professores e da equipe de informática devem ser estritamente seguidas.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 22º. O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos Laboratórios de Computação ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

- I. Advertência oral;
- II. Advertência escrita; e/ou
- III. Suspensão de utilização.

§ 1º. Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento imediatamente ao Coordenador dos Laboratórios de Computação, para que este comunique o fato ao Chefe de Departamento.

§ 2º. Compete ao Chefe de Departamento aplicar as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 23º. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da UNIFESP.

Art. 24º. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia de Departamento, ouvido os interessados.